

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER N.º /2024.

PROJETO DE LEI N.º 33/2024.

OBJETO: Dispõe sobre a expedição de receita médica e odontológica no âmbito do Município de Unaí.

AUTOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO

PRAZO: 05/08/2024 A 20/08/2024

1. Relatório:

O Projeto de Lei n.º 33 de 2024 é de iniciativa do Vereador Diácono Gê, e “dispõe sobre a expedição de receita médica e odontológica no âmbito do Município de Unaí”.

O projeto foi recebido, numerado e publicado em 10 de abril de 2024, assim como distribuído à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos. Em 11 de abril de 2024 o projeto foi encaminhado ao Vereador Eugênio Ferreira, relator designado. Devido à perda de prazo do relator, o Presidente da Comissão designou o Vereador Paulo César Rodrigues como novo relator em 7 de maio de 2024. O novo relator apresentou o Parecer n.º 133/2024 em 8 de maio de 2024, sendo este contrário ao Projeto de Lei n.º 33/2024.

O parecer foi aprovado em turno único no dia 13 de maio de 2024, por quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma ausência. Sendo assim, foi expedido o Ofício n.º 202/GSC em 14 de maio de 2024, informando ao autor da proposição de que o projeto havia sido rejeitado. No mesmo dia foi interposto recurso da decisão, o qual foi recebido, numerado e publicado como Recurso n.º 1/2024 em 20 de maio de 2024.



O Recurso interposto contra o conteúdo do parecer contrário da Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos da lavra do Vereador Eugênio Ferreira foi aprovado em plenário, em turno único, no dia 3 de junho de 2024, por doze votos favoráveis, dois votos contrários, nenhuma abstenção e uma ausência, tornando sem efeito o estudo jurídico da matéria.

A proposição foi então distribuída a esta Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social em 18 de junho de 2024, para a análise de mérito. Em 5 de agosto de 2024 a proposição foi encaminhada a esta relatora para a apresentação do presente parecer.

É o relatório.

2. Fundamentação:

2.1 Da competência da comissão

De acordo com o disposto no artigo 102, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta comissão:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

IV – Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social:

d) assuntos relativos à saúde, saneamento básico e assistência social em geral;

[...]

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, passa-se ao mérito

2.2 Do mérito

Conforme se extrai da justificativa do autor do Projeto de Lei n.º 5/2024:

“(...)

O projeto em apreço é de extrema relevância, pois facilitará a leitura dos receituários prescritos por médicos e dentistas no Município de Unaí, tendo em vista que a dificuldade dos profissionais que trabalham na manipulação dos receituários, bem como do público em geral, cuja dificuldade se estende até mesmo ao simples nome do remédio indicado.

A escrita clara e compreensível, por meio digitado e impresso, evitará riscos de possíveis equívocos praticados por farmacêuticos e enfermeiros entre outros profissionais da saúde, ao ministrarem o medicamento em seus pacientes.



O próprio Código e Ética Médica dispõe que é vedado ao médico:

Art. 11. Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível (...)"

Esta relatora está de acordo com a justificativa apresentada pelo autor, não tendo qualquer óbice em relação à matéria.

3. Conclusão:

Ante o exposto, esta relatora opina favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 33/2024.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Designada





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRÉA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO - VEREADORA ANDRÉA MACHADO**, CPF: 967.07.**6-*0 em **13/08/2024 15:43:18**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: **1543.5H43.818Z.4354.7176**, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **162.4AC** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 243/2024**.

Elaborado por **ANA CRISTINE GONÇALVES ULHÔA**, CPF: 547.91.**6-*2 , em **12/08/2024 - 12:06:45**

Código de Autenticidade deste Documento: **12V6.2W06.5459.A484.2645**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

